

**BOLSAS DO FUNDO DE RESERVA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICs) E SEMICONDUTORES
Processo Seletivo 2026/2 – MESTRADO E DOUTORADO****I. INTRODUÇÃO**

O presente edital tem por objetivo orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas parciais de estudo, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total à vista para os cursos de Mestrado e a 40% (quarenta por cento) do valor total à vista para os cursos de Doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, para ingresso por meio de processo seletivo vigente no semestre de 2026/2.

O apoio no âmbito destas bolsas dar-se-á nas seguintes áreas específicas:

- Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs): desenvolvimento de pesquisa e inovação, incluindo protótipos, provas de conceito, algoritmos, arquiteturas e sistemas inovadores nas áreas de comunicação em redes de computadores, computação na área da saúde, Indústria 4.0, jogos digitais, sistemas distribuídos, ambientes inteligentes, banco de dados, ciência de dados, inteligência artificial, engenharia de software, visão computacional e computação gráfica.
- Semicondutores: desenvolvimento de dispositivos, sistemas, protocolos de testes e soluções de TICs, microeletrônica e semicondutores em termos de hardware, firmware e software embarcado, sensores, comunicações, automação, energia e sistemas elétricos, com ênfase nas temáticas:

I) Indústria 4.0;

II) IoT (IoT em geral, IoMT - *Internet of Medical Things*, IoHT - *Internet of Health Things*, IIoT - *Industrial Internet of Things*, IoAT - *Internet of Agricultural Things*);

III) desenvolvimento de circuitos integrados de baixo consumo para IoT e para captação/economia de energia;

IV) desenvolvimento de Sensores, biossensores e dispositivos para a saúde, indústria, cidades, saneamento e agricultura.

II – CRONOGRAMA:

O presente edital contempla as seguintes etapas:

Etapas	Início	Término
Período de inscrição	06/05/2026	23/07/2026
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2026	
Recurso Administrativo	18/08/2026	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2026	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2026	28/08/2026

III – DA INSCRIÇÃO ONLINE

Após finalizar a inscrição no curso de interesse, na área do candidato, estará disponível a inscrição para as bolsas de estudos.

Acesse a página dos cursos no site e faça a sua inscrição:
<https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado>

OBSERVAÇÕES:

- O upload do “Plano de Pesquisa”, **na inscrição do curso, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.**

IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA

O presente edital destina-se a **ingressantes de 2026/2** aprovados em processo seletivo vigente dos seguintes cursos:

Programas de Pós-graduação	Níveis e Quantidades de Bolsas Disponíveis	
	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada	1	1
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	2	-

Candidatos em situação de readmissão somente poderão concorrer às bolsas de estudo objeto deste edital, desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano entre o desligamento do curso e a solicitação de readmissão, e que sejam aprovados no processo seletivo vigente para ingresso no Mestrado ou Doutorado.

As bolsas de estudo objeto deste edital não são cumulativas. Os alunos contemplados que vierem a ser beneficiados por outras bolsas (CNPq, CAPES, FAPERGS, entre outras) ou descontos da UNISINOS, exceto o desconto de egresso – aplicado em forma de cascata, deverão optar por apenas um benefício.

V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

O número de bolsas concedidas através do presente edital será definido no item IV do presente edital. A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Administração do Fundo de Reserva em TICs e Semicondutores:

- Plano de Pesquisa: peso 5,0 (de 2 a 4 páginas, escrito em formato livre, contendo no mínimo as seções de motivação para a pesquisa e resultados esperados, bem como referências bibliográficas)
- Experiência como IC (Iniciação Científica) ou IT (Iniciação Tecnológica): peso 1,0
- Publicações (produção técnica e científica): peso 2,0
- Experiência Profissional nas áreas temáticas: peso 2,0

Serão considerados indicados para receber a bolsa, a ordem de classificação dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0. Para casos de desempate, será considerado o candidato com nota maior no Plano de Pesquisa.

VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, contados a partir do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente, mediante avaliação de desempenho e produtividade do bolsista.

VII. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e conduzir o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado por meio da relação de alunos

indicados, em ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas da UNISINOS. Caso necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar, semestralmente, o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e em seu respectivo Termo Aditivo.

VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A decisão final sobre a concessão da bolsa é de competência exclusiva da Comissão Institucional de Bolsas da UNISINOS. A divulgação dos candidatos selecionados será realizada na página do Programa de Pós-Graduação, conforme o cronograma descrito no item II deste edital.

Observação: O candidato aprovado no processo seletivo do curso e no processo de seleção da bolsa que contar com auxílio financeiro de empresa ou empregador deverá entrar em contato com a UNISINOS por meio do e-mail contratoterceiros@unisinobr.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado por e-mail, com a devida justificativa e fundamentação, ao respectivo Programa de Pós-Graduação mencionado no item XIII, conforme o cronograma descrito no item II deste edital.

X. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação, à efetivação da matrícula e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência se inicia na data de sua assinatura, bem como à assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação no prazo máximo de 24 meses ou a tese no prazo máximo de 48 meses, ambos improrrogáveis, contados a partir do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, com dedicação mínima de 10 horas semanais;
- d) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma estabelecidos pela Comissão;
- e) A avaliação de desempenho do bolsista será realizada semestralmente, por meio de relatório, considerando o comprometimento com a produção científica e a participação em eventos acadêmicos, sendo obrigatória a apresentação de sua pesquisa no evento anual da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- f) O aluno tem ciência de que sua bolsa de estudo será renovada semestralmente, com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- g) O aluno deverá entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, dentro do prazo estipulado, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a entrevistas ou atividades por eles organizadas;
- h) Não será permitido o acúmulo da bolsa de estudo com qualquer outro tipo de financiamento, desconto ou bolsa de estudo de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. A única exceção é o desconto egresso – aplicado em forma de cascata e concedido pela UNISINOS;
- i) O bolsista deverá arcar integralmente com os custos de atividades complementares, extraordinárias e de caráter facultativo, bem como de disciplinas e atividades optativas adicionais cursadas fora da sede da UNISINOS ou de natureza similar.

XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudos objeto deste edital poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) o aluno beneficiário não estiver regularmente matriculado;
- c) o aluno beneficiário não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) houver desligamento ou desistência do curso;
- e) houver transferência do aluno beneficiário para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário vier a se vincular a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, entre outras);
- g) o aluno beneficiário não cumprir o prazo máximo de 24 meses para conclusão do mestrado ou de 48 meses para conclusão do doutorado, contados a partir do início do curso;
- h) houver reprovação em qualquer atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) o aluno beneficiário não obtiver aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo, no Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, nas Normas Internas da UNISINOS, na legislação vigente ou neste edital;
- k) houver atraso no pagamento das mensalidades não abrangidas pela bolsa de estudos.

XII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

Comissão de Administração do Fundo de Reserva em TICs e Semicondutores

XIII. INFORMAÇÕES

Contato da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação:

Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

+55 (51) 3591-1122, ramal 1601

E-mail: ppgca@unisinobr

Página: <https://www.unisinobr/pos/mestrado-e-doutorado/computacao-aplicada>

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

+55 (51) 3591-1122, ramal 1660

E-mail: ppgee@unisinobr

Página: <https://www.unisinobr/pos/mestrado-e-doutorado/engenharia-eletrica>

São Leopoldo, 06 de maio de 2026.

Prof. Dr. Sandro José Rigo

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsas do Fundo de Reserva para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em Tecnologias da
Informação e Comunicação (TICs) e Semicondutores

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Apoio à Pesquisa Unisinos, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;
- d) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- e) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- f) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- g) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- h) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- i) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- j) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO